

DECRETO Nº 16.697, DE 5 DE JULHO DE 2017

Proc. nº 24.218/17

Institui e estabelece critérios para realização do **Prêmio Prata da Casa de 2017**, concurso que visa promover, concomitantemente, a valorização do servidor público municipal, bem como a inovação na gestão pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. com o disposto no § 4º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e,

Considerando que a valorização do servidor público municipal implica, sobretudo, na melhoria da qualidade da prestação do serviço público à população do Município;

Considerando que uma das formas de valorizar o servidor público municipal é promover-lhe a participação na gestão pública, reconhecendo e premiando a elaboração de projetos que resultem em inovações internas e externas à Administração Pública Municipal;

Considerando a observância aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, em especial a isonomia e a eficiência do servidor público;

Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído e estabelecido critérios para realização do **Prêmio Prata da Casa de 2017**, concurso que visa promover, concomitantemente, a valorização do servidor público municipal, bem como a inovação na gestão pública, premiando servidores ativos da Prefeitura, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal - IPREM, que apresentem ideias e

DECRETO Nº 16.697/17 - FLS. 2

resultados inovadores, em forma de projetos, voltados ao contexto do serviço público.

Art. 2º O **Prêmio Prata da Casa de 2017** tem por objetivos:

I - contribuir para a realização profissional e o reconhecimento dos servidores municipais;

II - ampliar a competência profissional do servidor para incentivar a implementação de iniciativas inovadoras no ambiente de trabalho;

III - valorizar servidores que atuem de forma criativa em relação as suas atividades, em benefício do interesse público;

IV - desenvolver inovações que melhorem a execução dos trabalhos e que visem garantir a qualidade no atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II DO CONCURSO

Seção I Das Inscrições

Art. 3º Poderão participar do **Prêmio Prata da Casa de 2017** todos os servidores públicos ativos da Prefeitura de Mogi das Cruzes, do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE e do Instituto de Previdência Municipal - IPREM.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas de maneira individual ou em grupos constituídos por, no máximo, 5 (cinco) servidores municipais, na forma de seu respectivo Edital.

Parágrafo único. Cada proponente poderá participar, individualmente, em uma ou mais áreas e também, cumulativamente, se inscrever em um único grupo.

Art. 5º As inscrições no **Prêmio Prata da Casa de 2017** serão gratuitas e feitas, exclusivamente, pela *internet*.

Seção II Das Áreas de Inscrição

Art. 6º O projeto poderá abranger as seguintes áreas de atuação:

DECRETO Nº 16.697/17 - FLS. 3

I - Organização interna da Administração Pública: diminuição da burocracia, eficiência no uso de recursos públicos, aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas administrativas, planejamento estratégico das atividades, economia de materiais e mecanismos de comunicação com os usuários;

II - Mobilidade e acessibilidade no Município: inovações no transporte público, medidas para a melhoria da qualidade do trânsito, sistema de monitoramento de cargas pesadas e proposição de ações para segurança viária;

III - Desenvolvimento tecnológico na Administração Pública: ampliações de recursos de tecnologia utilizados, transformações internas para acelerar ou reduzir procedimentos administrativos, programas de integração de serviços e conhecimentos, tais como aplicativos e jogos e compartilhamento de serviços administrativos em rede;

IV - Desenvolvimento sustentável: sistemas de controle ambiental municipal, eficiência da produção agrícola, economia de energia e de consumo de água, instrumentos e equipamentos, educação ambiental e eco saneamento;

V - Ações de lazer, esporte, cultura e turismo regional: economia criativa, rotas e circuitos, atrativos culturais e turísticos, campeonatos e eventos esportivos;

VI - Empreendedorismo: aproveitamento dos recursos municipais, fomento ao desenvolvimento local e soluções inovadoras para negócios no Município;

VII - Melhoria do espaço urbano: paisagismo da cidade, equipamentos e mobiliários urbanos, parques, jardins, praças e áreas verdes.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo poderão comportar outros projetos, além dos que foram exemplificados neste artigo.

Seção III Do Procedimento

Art. 7º Os projetos inscritos no **Prêmio Prata da Casa de 2017** serão analisados na forma estabelecida em seu respectivo Edital.

Parágrafo único. O Edital descreverá as datas, os prazos e as formas pelas quais ocorrerão as inscrições, as fases do concurso, o julgamento e a premiação, entre outros.

DECRETO Nº 16.697/17 - FLS. 4

Seção IV Da Comissão Julgadora

Art. 8º Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão Julgadora, formada por 7 (sete) membros, nos termos da seguinte composição:

I - 2 (dois) servidores públicos municipais a serem indicados pelo Prefeito;

II - um membro indicado pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Mogi das Cruzes;

III - um representante da área de gestão indicado pela Universidade de Mogi das Cruzes - UMC;

IV - um representante da área de gestão indicado pela Universidade Braz Cubas - UBC;

V - um representante da área de tecnologia indicado pela Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes - FATEC;

VI - um representante da sociedade civil com notórios conhecimentos em Administração Pública.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Julgadora a que alude este artigo será exercida por um dos servidores públicos indicados pelo Prefeito, assistido por seu suplente.

Art. 9º A função de membro da Comissão Julgadora do **Prêmio Prata da Casa de 2017** é isenta de qualquer forma de remuneração pecuniária, garantido, ao final do processo, o diploma de participação.

Art. 10. O julgamento da Comissão Julgadora obedecerá aos critérios objetivos fixados no respectivo Edital do **Prêmio Prata da Casa de 2017**.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 11. Ao final do processo, a banca examinadora escolherá 3 (três) projetos vencedores, cujos proponentes receberão a seguinte premiação:

I - Primeiro lugar: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II - Segundo lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

DECRETO Nº 16.697/17 - FLS. 5

III - Terceiro lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 12. Os responsáveis pela criação dos projetos classificados entre os 10 (dez) primeiros serão contemplados, inclusive, com menção honrosa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os vencedores do concurso autorizam, automaticamente, a Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio, internet e vídeo, suas imagens, vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, inclusive implementá-los, se o caso.

Art. 14. O Prefeito designará, mediante portaria, uma Comissão de Coordenação do **Prêmio Prata da Casa de 2017**, a quem incumbirá, dentre outras atribuições, acompanhar as inscrições, orientar os participantes, analisar a regularidade dos trabalhos apresentados e dar suporte à Comissão Julgadora, bem como acompanhar fase de habilitação do concurso, conforme estabelecido em seu Edital.

Art. 15. Os casos e fatos omissos serão dirimidos pela Comissão de Coordenação do **Prêmio Prata da Casa de 2017**.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de julho de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

José Luiz Freire de Almeida
Secretário de Gabinete do Prefeito

Marco Soares
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 16.697/17 - FLS. 6

em 5 de julho de 2017. Acesso público pelo site
www.mogidascruzes.sp.gov.br

SGov/rbm